



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
091	A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 015/2017

PROJETO DE LEI Nº 793/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Ver. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado "ad hoc" pelo Presidente **MANOEL MAZUTTI NETO** nos termos da ata do dia 28/03/2017.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que, vem a esta Comissão, para parecer, constituído nas **fls.** em epígrafe.

Projeto de Lei que modifica a redação do "caput" do artigo 5º, e altera a redação dos incisos I, II, III, IV, V e VI, inclui os incisos VII, VIII, IX e X do mesmo artigo, da Lei Municipal nº. 1584, de 07 de outubro de 2015, e da outras providencias.

Encontra-se a justificativa as **fls.**, bem, como, parecer jurídico as **fls.**, o bem lançado Parecer Jurídico, da lavra da Dra. **JANAINE OTTONELLI WOLFF**, que opina pela legalidade.

É o sucinto relatório.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
092	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

II – ANÁLISE

A iniciativa é exclusiva, quando o Chefe do Poder Executivo, visa modificar redação de Lei municipal para alterar a criação de conselho Municipal regulamentar do Município de Primavera do Leste/MT.

A matéria não comporta compreensão complexa, pois o presente Projeto de Lei trata de modificar a redação do "caput" do artigo 5º, e altera a redação dos incisos I, II, III, IV, V e VI, inclui os incisos VII, VIII, IX e X do mesmo artigo, da Lei Municipal nº. 1584, de 07 de outubro de 2015, e da outras providencias.

Ademais a presente alteração é exigida pelo Governo do Estado sob pena de suspensão de repasses, por parte do Governo Estadual.

Ressalta-se que a Lei Estadual 10.480 de 28 de dezembro de 2016, em seu artigo 15 § 13, inciso I, preceitua que os conselhos Municipais deliberativos a composição paritária são compostas por 05(cinco) membros do Governo e 05(cinco) membros da sociedade civil, confrontando-se com o que dispõe o art. 126 da Lei do município de Primavera do Leste, que impõe que os conselhos Municipais deverão ser compostos por um numero impar, vejamos:

Art. 126. Os Conselhos Municipais são compostos por um número ímpar de membros, observado, quando for o caso, a representatividade da Administração das Entidades Públicas, classistas e da Sociedade Civil.

Porem, tal confronto é dissipado pelo que dispõe o art. 125 da mesma legislação, que assim dispõe:

Art. 125. A Lei especificará as atribuições de cada Conselho, sua organização, **paridade na composição**, funcionamento, forma de nomeação

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
093	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

de titular e suplente e tempo de duração do mandato. (grifamos)

Portanto, o referido Projeto de Lei atende corretamente os princípios da Lei Orgânica.

Também não se vislumbra, na proposição analisada, restrições de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, de maneira que o parecer é pela sua constitucionalidade e juridicidade, de modo que se encontra perfeita, pronta para se incluir no ordenamento jurídico municipal.

III – CONCLUSÃO

Logo a presente proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto **é viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

O SENHOR VEREADOR VALMISLEI ALVES DOS SANTOS (Relator):
Por isso, o meu parecer e voto são **FAVORÁVEIS**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em ____ de Abril de 2017.

Vereador **VALMISLEI ALVES DOS SANTOS** – Relator.

V – VOTO

O SENHOR VEREADOR MANOEL MAZUTTI NETO
(Presidente): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
094	A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

É como voto.

Sala das Comissões, em 27 de Abril de 2017.

Vereador **MANOEL MAZUTTI NETO** – Presidente.

VI – VOTO

A SENHORA VEREADORA **CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA** (Membro): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 27 de Abril de 2017.

Vereadora **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** –

Membro.